

POBREZA E PRISÃO: CONTEXTUALIZAÇÃO E UMA ANÁLISE SOBRE O PERFIL DAS MULHERES DO PRESÍDIO JÚLIA MARANHÃO

COSTA¹, Aurenir Marinho
CCHLA/Departamento de Serviço Social/PROEXT
ELIAS², Hadassa Nyedja da Silva
CCHLA/Departamento de Serviço Social/PROEXT
SILVA³, Ana Carla França da
CE/Departamento de Pedagogia/PROEXT
Orientador: Gustavo Barbosa de Mesquita Batista⁴

RESUMO: Este artigo se propõe a discutir a relação existente entre a exclusão social e o contexto prisional. Com base nas leituras realizadas, foi possível constatar que a sociedade burguesa gira em torno da exploração dos proprietários dos meios de produção sobre os detentores da força de trabalho. No contexto prisional esta realidade também é possível de ser constatada, uma vez que as pessoas que se encontram encarceradas são, em sua esmagadora maioria, constituída por pobres. Não é nossa intenção afirmar que a criminalidade é restrita à determinada classe social, no caso, ao segmento mais empobrecido da sociedade, mas que a prisão é seletiva, isso não há como negar. Através de pesquisa bibliográfica e de comparação de dados coletados por meio da aplicação de questionários nos meses Julho e Agosto de 2013, com 133 presas do Centro de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão na cidade de João Pessoa-PB, local onde executa-se as atividades do Programa PROEXT, foi possível constatar que a lógica capitalista de exclusão e coerção é um dos pilares que sustenta a lógica prisional, sobretudo no que se refere ao controle social. A conclusão a que chegamos é que se adentrarmos aos muros das prisões constataremos a assertiva de que a pobreza é uma constante no sistema prisional brasileiro.

Palavras-chave: Prisão. Exclusão. Pobreza.

Introdução

A criminalidade vem durante muito tempo despertando grandes discussões e polêmicas, por se tratar de um grave problema que corroí e preocupa a sociedade, de maneira que se incorporou aos círculos de debates contemporâneos e deverá permanecer ainda por muito tempo, talvez até definitivamente. Os atos criminais estão sendo cometidos tanto por homens quanto por mulheres, sendo que o número de mulheres presas é expressivamente menor que o número de homens, mas o fato é que

1 UFPB - Discente Bolsista - aurenirmarinhocosta@ymail.com

2 UFPB - Discente Bolsista - hadassanyedja@gmail.com

3 UFPB - Discente Bolsista - ana.carlauchira@hotmail.com

4 UFPB – Professor de Direito Penal do CCJ/UFPB, Membro colaborador da Pós-Graduação em Direitos Humanos do NCDH, Coordenador FLUEX e do PROEXT 2013: Ressocialização Feminina, Direitos Humanos e Cidadania.

a criminalidade feminina vem aumentando e se intensificando. Segundo os dados do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (DEPEN/MJ /2009) estima-se que para cada 100 mil habitantes no Brasil, 247 estão encarcerados nas prisões públicas.

Este trabalho justifica-se na medida em que percebemos, a partir da observação e da atuação do nosso projeto, a semelhança nos perfis socioeconômicos das presas. Na busca por comprovação ou não de tais hipóteses que nos levavam a compreensão de que a maioria das mulheres se encontrava em uma vulnerável posição social, decidiu-se aprofundar esta análise e buscar dados comprobatórios.

Para tanto, a metodologia adotada para esse estudo envolveu uma revisão bibliográfica dos autores que se dedicam a estudar a temática, bem como a análise dos resultados da tabulação dos dados de um questionário semi-estruturado aplicado no Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão, contendo 45 questões dentre essas, questões voltadas para a análise do perfil socioeconômico das presas em regime fechado. O objetivo principal dessa análise é mostrar se e em que medida há uma linha tênue entre pobreza e prisão.

Desenvolvimento

Nesta parte do resumo pretendemos discutir acerca dos motivos que deram origem ao surgimento da prisão, e apontar alguns conceitos sobre a prisão. Para tanto, nos cercaremos das contribuições de alguns teóricos na área e, como já era de se esperar, começaremos por Foucault (2007). Para ele a prisão,

Se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los e tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação [...]. (FOUCAULT, 2007, p. 195).

Ao compararmos a prisão com a questão da exclusão, constaremos uma estreita ligação. Para tanto, basta observarmos que desde sempre na história da humanidade negros, mulheres, mendigos foram alvos de várias formas de exclusão, ou seja, desde o colonialismo sempre existiu os excluídos da história, mas foi com o desenvolvimento do capitalismo, economia burguesa de mercado que tem como princípio a maximização dos lucros e o trabalho excedente, que aumentou significativamente a massa de excluídos, ao surgir uma nova composição nesse quadro de exclusão, ou seja, os excluídos do processo de trabalho formando o exército industrial de reserva. Logo, não há como negar de que a

exclusão social gerada, principalmente, pelo capitalismo contribuiu significativamente para o surgimento da prisão como aparelho excludente.

Esta relação entre a prisão e a realidade social de exclusão, aparece muito clara no texto de Wacquant (2001), que mostra que quando o Estado perde ou diminui seu poder sobre a sociedade, ele se apodera da área penal para continuar exercendo controle sobre os pobres. Esse retrato se enquadra naquilo que chamamos da passagem de um Estado social para um Estado penal, dito de outro modo, o Estado torna-se mínimo para as questões sociais e máximo para a questão penal.

Nesse sentido, podendo afirmar que passou a existir

Uma política de criminalização da miséria que é complemento indispensável da imposição do trabalho assalariado precário e sub-remunerado como obrigação cívica, assim como o desdobramento dos programas sociais num sentido restritivo e punitivo que lhe é concomitante. (WACQUANT, 2001, p. 96).

Desta forma, a pobreza passou a ser governada através de um estado punitivo e repressor, através da noção de que àqueles que não se adequam aos padrões ou não dão lucratividade ao mercado são colocados à margem da sociedade. Aparecem nesta seara, as prisões como forma de “limpeza social”, separando os perigosos dos trabalhadores como forma de prevenir possíveis situações de violência.

Trata-se, pois, de neutralizar a ‘periculosidade’ das classes perigosas através de técnicas de prevenção de risco, que se articulam principalmente sob as formas de vigilância, segregação urbana e contenção carcerária. (GIORGI, 2006. p. 28).

Essa forma de limpeza social se torna clara também com a Lei dos Pobres de 1601, criada pelo parlamento Inglês. Lei essa que tinha como função o controle e segregação dos miseráveis, formados por grande parcela de trabalhadores rurais que migraram para a área urbana e não foram absolvidos pelo processo de trabalho, uma vez que não correspondia a economia então vigente, ou seja, a economia de mercado.

A relação entre trabalho e prisão também ganha força, se tomarmos como exemplo a ideologia Calvinista que supervalorizou o trabalho, sendo esta a ferramenta que elevaria o homem à salvação.

Além de tirar a liberdade das pessoas, a prisão às moldam à ideologia capitalista de subserviência ao detentor de poder. Acerca dessa questão Giorgi (2006) assevera que a prisão, “Revela-se, assim, o paradoxo de um mecanismo que, de um lado, produz privação, falta, carência, e, de outro, impõe as próprias engrenagens disciplinares como remédio para esta condição”. (p.46).

Apropriando-se das informações acima expostas podemos concluir que a prisão é um espaço de disciplinamento, confinamento e repressão dos pobres. Nessa direção, o Estado ocupa um papel de destaque, uma vez que se utiliza das penas como forma de controlar a sociedade, principalmente, as classes pobres justificando-se pela lógica neoliberal que direta ou indiretamente elege o Estado como regulador da pobreza.

Metodologia

Nos meses Julho e Agosto de 2013, o grupo de Educação do Projeto Ressocialização Feminina, Direitos Humanos e Cidadania – PROEXT 2013, aplicou junto a 133 presas um questionário que buscava analisar o perfil social, econômico, cultural, escolar e jurídico das reeducandas do Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão. A partir de agora confrontaremos os resultados da pesquisa de campo com a revisão bibliográfica. É importante destacar que os dados apresentados se referem apenas ao universo prisional feminino, tendo em vista que as entrevistas foram feitas em uma prisão feminina.

Em relação à cor constatou-se que 45% das mulheres entrevistadas se declararam pardas, embora em alguns casos, trata-se de mulheres negras, de origem étnica negra, mas que preferem se declarar pardas. De qualquer modo, se somarmos o percentual de mulheres pardas com aquelas que se declaram negras, iremos obter um percentual de 65%, constatando a máxima de que as mulheres que ocupam os presídios femininos podem ser definidas apenas pela letra P, “pobre”, “preta” e “puta”. Mas, também nos chamou atenção o percentual de mulheres que se declararam brancas (29%), mostrando que uma mudança étnica, pode estar se anunciando.

Se forem analisadas as informações sobre o recebimento de auxílio reclusão, os dados revelam que a maioria dos familiares das presas (83%), não recebe o auxílio reclusão. Vale salientar, que este tipo de auxílio é um benefício previdenciário contributivo que dá direito aos familiares das presas receberem enquanto estas estiverem em regime fechado e semi-aberto. Sendo um auxílio contributivo é de direito apenas daquelas famílias de mulheres que contribuíram com o INSS. Desta feita, é possível tirar uma conclusão acerca dessa questão, isto é, de que o trabalho dessas mulheres ocorria de forma precarizada e com a remuneração de baixos salários justificados pela informalidade dos serviços, não sendo possível, portanto, a contribuição previdenciária.

Outro assunto que nos chama atenção é em relação à média salarial informada pelas próprias presas. A pesquisa mostrou que 43% recebiam entre meio e um salário mínimo, podendo ser resgatados aqui às informações sobre a precarização do trabalho e a necessidade de subsistência sua e de suas famílias. Isto é, a maior parte das atividades de trabalho era desenvolvida no âmbito informal do

mercado, conseqüentemente sua renda também seria precarizada. Esta realidade apenas atesta a criminalização da pobreza, visto que apenas 5% das presas recebiam entre dois e três salários mínimos. Por outro lado, esses dados nos remete a seguinte questão: se a grande maioria dessas mulheres está presa pelo crime de tráfico por que a remuneração declarada por elas é tão baixa, não condizendo com a realidade do lucro obtido com o negócio do tráfico? Talvez, a resposta a essa indagação esteja na função desempenhada por elas, “de buchas ou mulas” do tráfico, ou seja, funções secundárias na estrutura hierárquica do tráfico.

Conclusão

O que marca nosso trabalho é a clareza de como a teoria se revela significativamente nos dados. Podemos perceber que a prisão é uma forma de enquadrar a pobreza nos moldes que o sistema capitalista neoliberal construiu e como o Estado legitima esta repressão se transformando em um Estado Penal. As presas entrevistadas mostram um perfil de pobreza, baixo nível de escolaridade, pois podemos constatar que a maioria não adentrou ao Ensino Médio.

Contudo, outro dado revelado na pesquisa é a prevalência de mulheres, negras no presídio pesquisado, porém não sendo novidade visto que esta realidade é comum nos presídios brasileiros, tanto femininos como masculinos, uma vez que a população negra desde a escravidão sempre foi marginalizada. Outro aspecto que nos chamou atenção diz respeito do baixo recebimento do auxílio reclusão mostrando que o perfil socioeconômico as torna por um lado, reféns do trabalho precário, incerto; por outro, reféns do crime e, conseqüentemente, da prisão.

Por essa razão, estamos convencidas de que os estudos realizados no âmbito das prisões femininas, ainda que insuficientes na realidade brasileira, têm sido um alerta para que as autoridades desse campo de atuação reconheçam a necessidade de uma urgente mudança. Aqui deve ser feita a discussão de que em virtude de uma lógica que privilegia os problemas relativos ao encarceramento de homens, estatisticamente mais expressivo, as questões referentes às mulheres que se encontram nas mesmas condições têm sido relegadas a um segundo plano, mais uma vez está posta a desigualdade social como marca das prisões.

A análise dos dados da pesquisa realizada do Júlia Maranhão nos leva a concluir que a realidade encontrada naquele presídio não é uma característica local, mas faz parte do cenário nacional. De maneira que, se levarmos em consideração os delitos cometidos, perfil social, racial e econômico das presas observaremos um padrão nacional praticamente idêntico e que exatamente por isso, se torna assustador, sobretudo, quando analisado de forma crítica.

Referências

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: o nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. 34 ed. Petrópolis, RJ, Vozes, 2007.

GIORGI, Alessandro De. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro, Instituto Carioca de Criminologia, 2006. (Pensamento Criminológico v. 12).

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2001.